

BOLETIM OFICIAL

MAR. 2023

3.º Suplemento



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

BOLETIM OFICIAL DO BANCO DE PORTUGAL

3 | 2023 3.º SUPLEMENTO



Índice

Apresentação

AVISOS

Aviso n.º 4/2023*

Manual de Instruções

Atualização decorrente do Aviso publicado

Instrução n.º 19/2020 (Revogada)

Apresentação

O *Boletim Oficial* do Banco de Portugal, previsto no n.º 3 do artigo 59.º da sua Lei Orgânica, em formato eletrónico a partir de janeiro de 2012, tem como objetivo divulgar os diplomas normativos designados por Instruções, produzidos no exercício da sua competência regulamentar.

Acessoriamente, esta publicação reúne e disponibiliza os Avisos do Banco de Portugal (sempre publicados no *Diário da República*), as Cartas Circulares tidas como relevantes, bem como outras informações.

A sua periodicidade é mensal, sendo disponibilizado ao dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, em www.bportugal.pt. Excepcionalmente serão publicados suplementos sempre que o carácter urgente, quer de Instruções, quer de outros atos que por lei devam ser publicados, o justifique.

Para além do *Boletim Oficial*, o Banco de Portugal disponibiliza um *Manual de Instruções*, constituído pela totalidade das Instruções em vigor, consultável em Legislação e Normas – SIBAP.

O *Boletim Oficial* eletrónico contém:

- **Instruções**

Atos regulamentares do Banco de Portugal designados por Instruções, numeradas sequencialmente dentro do ano

a que respeitam, classificadas tematicamente.

- **Avisos do Banco de Portugal**

Publicados em *Diário da República*.

- **Cartas Circulares**

Emitidas pelo Banco de Portugal e que, apesar do seu conteúdo não normativo, se entende dever ser objeto de divulgação alargada.

- **Informações**

Selecionadas e cujo conteúdo justifica a sua inclusão no Boletim, numa perspetiva de compilação e difusão mais generalizada, designadamente:

- Comunicados do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu;
- Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal;
- Seleção de referências e resumos de legislação nacional e comunitária respeitante a matérias que se relacionam com a atividade das Instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.





AVISOS



Índice

Texto do Aviso

Texto do Aviso

A 2 de junho de 2020, a Autoridade Bancária Europeia (EBA, na sigla inglesa) publicou as “Orientações relativas ao relato e divulgação de informações sobre exposições objeto de medidas aplicadas em resposta à crise da COVID-19” (EBA/GL/2020/07) (doravante “Orientações”), aplicáveis a partir de 2 de junho de 2020.

De forma a dar cumprimento às referidas Orientações, o Banco de Portugal emitiu, no dia 10 de julho de 2020, a Instrução n.º 19/2020.

Posteriormente, a 16 de dezembro de 2022, a EBA emitiu um comunicado que divulga o relatório de encerramento sobre as medidas aplicadas em resposta à crise da COVID-19 e revoga as Orientações com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Tendo em vista acompanhar a decisão da EBA e reduzir os encargos regulatórios para as entidades supervisionadas, considera-se pertinente proceder à revogação da Instrução n.º 19/2020.

Neste contexto, o Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei n.º 5/98 de 31 de janeiro, e pelas disposições conjugadas do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 120.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua atual redação, aprova o seguinte Aviso:

Artigo 1.º **Objeto**

O presente Aviso revoga a Instrução do Banco de Portugal n.º 19/2020, publicada em 10 de julho de 2020, que regulamenta o dever de relato e divulgação de informações sobre exposições objeto de medidas aplicadas em resposta à crise da COVID-19.

Artigo 2.º **Entrada em vigor**

O presente Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de março de 2023. - O Governador, *Mário Centeno*.

